

**COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DELIBERAÇÃO CODESP Nº 205 DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

Divulga as fragilidades apontadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) das Organizações Sociais, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro atinente às contas de Governo da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro do exercício 2017, em especial a Determinação nº 3.16 e a Recomendação nº 4.15;

CONSIDERANDO o contido nos Decretos RIO nº 47.094 de 16 de janeiro de 2020, nº 48.570 de 2 de março de 2021 e nº 49.049 de 28 de junho de 2021, que dispuseram sobre a Estrutura Organizacional e Competências da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO que a Portaria F/SUBEX nº 01 de 04 fevereiro de 2020 estendeu o acompanhamento e monitoramento da Prestação de Contas e a coordenação, implantação e operação das Folhas de Controle de Pagamento (FCP) no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON a todas as Organizações Sociais com Contratos de Gestão em vigor no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o contido no Decreto RIO nº 50.026 de 16 de dezembro de 2021, que estabeleceu procedimentos para o monitoramento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais, previstas na Lei 5.026/2009, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, dos Convênios firmados com a RIO SAUDE e Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos para o monitoramento das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL e da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam divulgadas as principais fragilidades identificadas nas Prestações de Contas das Organizações Sociais, referentes à competência do mês de **março de 2022**, conforme discriminado abaixo:

I - Relatório de Despesa de Pessoal (RDP), elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Anexo I); e

II - Relatório de Despesa de Pessoal (RDP), elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL e Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT (Anexo II).

Parágrafo único. As análises a que se referem o caput não exauram a matéria e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 2º As fragilidades apontadas nos relatórios de que o art. 1º deverão ser analisadas pelas respectivas Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) ou equivalentes, consoante o disposto na Instrução Normativa CODESP nº 04/2022, instituída pela Deliberação CODESP nº 202 de 09/02/2022.

Art. 3º A íntegra dos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) estará disponível no site <https://fazenda.prefeitura.riomnmpc/>.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 6 de abril de 2022.
RAYSSA CAROLINNE OLIVEIRA PINHO
Presidente da CODESP



**ANEXO I
Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal
Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMPETÊNCIA: MARÇO DE 2022																															
ORGANIZAÇÃO SOCIAL	SPDM					IDEIAS		CEJAM		GNOSIS		CEPP		VIVARIO																	
OBJETOS	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	REGULAÇÃO/PODIO SUB	CAP - 5.3	CAP - 3.3	MIAMBH - 6º CER CENTRO	CER SANTA CRUZ	HOSPITAL PEDRO II	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	FADI	CAP - 3.2	CAP - 1.0	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CER LILIA DO GOVERNADOR	HOSPITAL EVANDRO FREIRE	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CAP - 4.0	CAP - 5.1	CAP - 2.1 e UPA RODINHA	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	HOSPITAL DA MULHER MARSKA RIBEIRO	CEGONHA CARIOCA	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CAP - 2.2	CAP - 5.2	UPA MANGUINHOS, PROJETOS e TEAS - 3.1	CAP - 3.1 e UPA ALEMÃO	HM ALBERT SCHWEITZER E CER REALENGO				
Inconsistência no cadastro do Sistema Informatizado de RH - ERGON. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão distinto.																															
Funcionários cadastrados no ERGON em unidade pertencente ao Contrato de Gestão, porém não constam na Folha de Controle de Pagamento.	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x		x	x	x	x	x			x	x	x	x	x	x	x	x				
Profissionais cadastrados em duplicidade no ERGON.																															
Ausência de parâmetro e critério para pagamento da Gratificação de Insalubridade, especialmente dos profissionais que atuam em atividade de natureza administrativa (atividade meio).	x	x	x	x	x	x	x		x	x			x	x	x	x	x			x	x	x	x	x	x	x	x				
Ausência de rateio para pagamento dos profissionais lotados na Sede da OS.																															
Profissionais com mais de um vínculo com Organização Social e/ou Administração Direta e registro de carga horária igual ou superior a 40 horas semanais. 2.439 ocorrências identificadas	0	22	75	350	128	64	216	1	9	90	27	0	28	58	2	55	66	237	0	1	71	7	18	82	82	310	440				
Não disponibilização da relação nominal dos beneficiários de Vale Transporte, Vale Alimentação, Vale Refeição e Seguro de Vida.										x													x	x	x	x	x				
Ausência de pagamento de Férias e / ou Gratificação de Insalubridade.																															
Identificado despesa com Vale Combustível no painel OSINFO no mês fevereiro de 2022, em desacordo ao disposto no Ofício Circular nº. 023/2015/S/SUBPAV/SAP, no sentido de que "a partir de janeiro/2016, fica SUSPENSO o pagamento de Vale Combustível".	x						x														x						x				
Funcionários com vínculos ativos no ERGON sem cadastro ativo no CNES, em descumprimento ao Decreto RIO nº 41.211, de 18 de janeiro de 2016.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x				
Quantitativo de profissionais em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):	19.713	59	250	741	2.837	768	446	1.316	55	106	865	698	0	186	673	102	1.054	946	977	2	671	221	179	465	1.747	693	2.196	2.260			
		5.617					1.724					859					3.079					894					7.540				
FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO - Março de 2022	R\$ 120.051.968,30	R\$ 34.628.916,63					R\$ 14.232.539,63					R\$ 4.353.713,16					R\$ 23.528.216,94					R\$ 3.492.889,27					R\$ 39.815.692,68				
A. Folha de Adiantamento de Férias	R\$ 514.462,51	R\$ - 0,00%					R\$ 90.199,16 0,63%					R\$ 217.979,09 5,01%					R\$ 206.284,26 0,88%					R\$ - 0,00%									
B. Folha Rescisória	R\$ 508.276,30	R\$ (637.303,82) -1,84%					R\$ 708.510,72 4,98%					R\$ 158.310,35 3,64%					R\$ 442.693,46 1,88%					R\$ - 0,00%									
C. Encargos Patronais (Folha Rescisória)	R\$ (82.872,20)	R\$ (120.955,77) -0,35%					R\$ 20.059,49 0,14%					R\$ 18.757,74 0,43%					R\$ 47.495,63 0,20%					R\$ - 0,00%									
D. Folha Salário	R\$ 82.517.599,55	R\$ 26.190.326,66 75,63%					R\$ 7.975.841,78 96,04%					R\$ 3.198.208,36 73,46%					R\$ 13.857.177,43 58,90%					R\$ 2.094.205,48 59,96%									
E. Provisionamento (-) Férias e Rescisões	R\$ 14.931.646,48	R\$ 4.601.700,81 13,29%					R\$ 1.099.756,56 7,73%					R\$ 368.700,77 8,47%					R\$ 2.730.004,40 11,60%					R\$ 476.920,33 13,65%									
F. Encargos Patronais (Folha Salário)	R\$ 13.621.443,13	R\$ 2.315.700,92 6,69%					R\$ 2.968.156,80 20,85%					R\$ 233.003,05 5,35%					R\$ 4.971.600,93 21,13%					R\$ 757.921,45 21,70%									
G. Benefícios	R\$ 5.743.516,82	R\$ 1.941.279,33 5,61%					R\$ 889.838,83 6,25%					R\$ 158.753,80 3,65%					R\$ 918.788,32 3,91%					R\$ 149.197,62 4,27%									
H. Rateio SEDE	R\$ 2.297.895,71	R\$ 338.168,52 0,98%					R\$ 480.176,29 3,37%					R\$ - 0,00%					R\$ 354.172,51 1,51%					R\$ 14.644,39 0,42%									

I. Total Cronogramas de Desembolso (Despesas com RH):	R\$	156.765.972,96
J. FCP (Folha Normal) Competência Março/2022	R\$	114.711.036,33
L. FCP (Folha de Ajuste) Competência Janeiro a Fevereiro/2022	R\$	3.668.109,97
M. FCP (Folha de Ajuste) Exercício Anteriores	R\$	1.672.822,00
N. Diferença (J-J-L-M)	R\$	36.714.004,66
O. Diferença Acumulada (Jan/22 a Mar/22)	R\$	94.517.193,06

OBSERVAÇÕES:

1. Considerando a publicação da Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pela Instrução Normativa CODESP nº 002/2019, nº 003/2019 e nº 004/2022), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Março/2022 serão analisadas pelas respectivas CTAs que deliberarão pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.

2. As análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exauram a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.

3. A Folha de Ajuste da competência Março/2022 será preenchida junto com a Folha Normal de Abril/2022.

ANEXO II
Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal
Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP

SECRETARIA	COMPETÊNCIA - MARÇO 2022																								SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SMOCT														
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SMEL																																						
ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CEBRAC	ECOS	INSTITUTO FAIRPLAY	INSTITUTO MATOS	INSTITUTO IREL	INSTITUTO SERRUB	MCS	INSTITUTO CARREGA DE ATIVIDADES (CA)	INSTITUTO CRECER COM META - META	IUS	IDACO																												
OBJETOS	RES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VIA COMPARTILHADA	RES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VIA COMPARTILHADA	VIA COMPARTILHADA	VIA COMPARTILHADA	VIA COMPARTILHADA	VIA COMPARTILHADA	VIA COMPARTILHADA	VIA COMPARTILHADA	VIA COMPARTILHADA	VIA COMPARTILHADA	VIA COMPARTILHADA	VIA COMPARTILHADA	VIA COMPARTILHADA	VIA COMPARTILHADA	VIA COMPARTILHADA	VIA COMPARTILHADA	VIA COMPARTILHADA	VIA COMPARTILHADA	VIA COMPARTILHADA	VIA COMPARTILHADA	VIA COMPARTILHADA	VIA COMPARTILHADA	VIA COMPARTILHADA	VIA COMPARTILHADA	VIA COMPARTILHADA	VIA COMPARTILHADA	VIA COMPARTILHADA										
FRAGILIDADES	1	2	1	2	2	3	1	2	2	2	1	2	2	2	1	1	1	2	2	2	2	2	1	1	1	2	3	2	1	2	2	2	1	1	6	0			
Inconsistência no cadastro do Sistema Informatizado da RH - ERODN. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão de outro.																																							
Funcionários cadastrados no ERODN em unidade pertencente ao Contrato de Gestão, porém não constam na Folha de Controle de Pagamento.																																							
Profissionais cadastrados em duplicidade no ERODN.																																							
Avaliação de pagamento e critério para pagamento da Gratificação de Inatividade, especialmente dos profissionais que atuam em unidades de natureza administrativa (atividade não).																																							
Avaliação de recesso para pagamento dos profissionais lotados na Sede da DG.																																							
Profissionais com mais de um vínculo com Organização Social em Administração Direta e registro de carga horária legal superior a 40 horas semanais.	41	0	1	0	1	0	2	0	0	0	3	0	2	4	0	0	0	1	2	0	0	0	0	4	0	5	3	0	0	0	0	1	1	0	0	2	1	0	0
Não disponibilização da relação nominal dos beneficiários da Vale Transporte, Vale Alimentação, Vale Refeição e Seguro de Vida.																																							
Avaliação de pagamento de Férias e / ou Gratificação de Inatividade.																																							
Avaliação de pagamento de Gratificações (Tribuição, Preconização, Responsabilidade Técnica, etc).																																							
Quantitativo de profissionais em Folha de Controle de Pagamento (ERDNE):	1.221	6	6	1	18	36	219	6	24	91	39	0	17	21	0	8	0	21	42	37	2	32	17	17	266	52	25	24	0	13	15	17	48	17	17	46	36	16	47
FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO - Março de 2022	R\$	3.588.110,07	R\$	21.780,85	R\$	731.060,23	R\$	407.535,37	R\$	85.114,62	R\$	18.657,61	R\$	252.866,72	R\$	82.981,31	R\$	638.210,58	R\$	381.249,68	R\$	521.422,83	R\$	268.950,29															
A. Folha de Adiantamento de Férias	R\$	7.812,83	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	7.812,83	R\$	-	R\$	-	R\$	-															
B. Folha Rescisória	R\$	2.706,00	R\$	-	R\$	855,79	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-															
C. Encargos Patronais (Folha Rescisória)	R\$	222,81	R\$	-	R\$	172,45	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-															
D. Folha Salário	R\$	2.071.289,47	R\$	3.354,21	R\$	486.729,89	R\$	233.428,41	R\$	66.361,82	R\$	11.520,19	R\$	160.571,22	R\$	49.711,97	R\$	496.517,83	R\$	239.805,06	R\$	318.954,66	R\$	124.534,01															
E. Provisão (in) Férias e Rescisões	R\$	481.289,77	R\$	9.511,19	R\$	132.957,43	R\$	59.581,42	R\$	12.998,22	R\$	16.194,51	R\$	38.624,17	R\$	11.936,92	R\$	107.254,40	R\$	56.224,41	R\$	57.263,20	R\$	18.989,91															
F. Encargos Patronais (Folha Salário)	R\$	686.410,21	R\$	8.906,90	R\$	142.504,04	R\$	81.567,17	R\$	5.954,58	R\$	4.124,29	R\$	52.875,33	R\$	16.940,16	R\$	178.955,64	R\$	75.230,23	R\$	78.385,77	R\$	45.687,72															
G. Benefícios	R\$	51.882,55	R\$	88,15	R\$	9.132,30	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-															
H. Rateio SEDE	R\$	274.238,13	R\$	-	R\$	1.546,80	R\$	32.960,97	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	45.772,66	R\$	5,47	R\$	-	R\$	-															
I. Total Cronogramas de Desembolso (Despesas com RH):	R\$	6.820.562,66																																					
J. FCP (Folha Normal) Competência Março/2022	R\$	3.470.351,93																																					
L. FCP (Folha de Ajuste) Competência Janeiro a Fevereiro/2022	R\$	98.706,99																																					
M. FCP (Folha de Ajuste) Exercício Anteriores	R\$	19.051,15																																					
N. Diferença (J-J-L-M)	R\$	3.232.452,99																																					
O. Diferença Acumulada (Jan/22 a Mar/22)	R\$	6.795.379,31																																					

OBSERVAÇÕES:

1. Considerando a publicação da Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pela Instrução Normativa CODESP nº 002/2019, nº 003/2019 e nº 004/2022), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Março/2022 serão analisadas pelas respectivas Comissões Fiscalizadoras que deliberarão pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.

2. As análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exauram a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.

3. A Folha de Ajuste da competência Março/2022 será preenchida junto com a Folha Normal de Abril/2022.

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP
EXPEDIENTE DE 06.04.2022

01/700.705/2021
03/200.519/2022
07/02/001.546/2022
09/002.155/2021
09/902.622/2020
23/000.917/2021
CET-PRO-2022/00414
GOV-PRO-2022/00710
SME-PRO-2022/00924
SME-PRO-2022/00947

Autorizo.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
PORTARIA "P" FP/SUBGG Nº 21 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidores para atuarem como Pregoeiros e Membros de Equipe de Apoio dos certames a serem realizados através do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e das outras providências.

A SUBSECRETARIA DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 30.354, de 01 de janeiro de 2009 e nº 30.538 de 17 de março de 2009;

CONSIDERANDO a assinatura do **Termo de Adesão nº 0005/2009**, firmado com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIA/S e demais sistemas;

CONSIDERANDO a diretriz emanada pela Administração Municipal determinando a ampliação do uso do Pregão no modo Eletrônico de forma descentralizada, com vista à redução dos custos e prazos inerentes às aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO ainda que o Portal de Compras Eletrônicas do Governo Federal - Portal COMPRASNET determina o mandato de 1 (um) ano para todos os Pregoeiros e integrantes das Equipes de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo elencados para atuarem como Pregoeiros e Membros de Equipe de Apoio, dos Certames Municipais, utilizando o Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET;

ÓRGÃO	NOME / PREGOEIRO E MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO	MATRÍCULA
SMS	MARIO LUIZ VIANA TIRADENTES	11/141.010-9
SMS	SILVIA ALMEIDA SALLES	11/198.154-7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.